PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **2200/07** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 01 de Novembro de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 6 8 1 – Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR OBRA QUE ESPECIFICA E EFETUAR LOCAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 6 8 1
(01 DE NOVEMBRO DE 2007)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR OBRA QUE ESPECIFICA E EFETUAR LOCAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por finalidade a autorização pertinente para que possamos executar obra de reforma da residência localizada na Rua Angelina Fava Schiavo nº 555, Vila dos Pinheiros, e promover a locação de um imóvel para abrigar a respectiva família até o término dos serviços, conforme apurado no Processo Municipal nº 9589/2005.

Esclareço, por oportuno, que as obras serão executadas a título de indenização por danos causados à residência pela execução das obras da Creche Municipal Alexandre Rangel de Lima, tendo-se em vista que a Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento constatou que com a execução da citada obra pública ocorreu infiltração de água entre o muro de divisa da Creche com a referida residência, situação que nos levou a propor a presente medida como forma de reparar os prejuízos sofridos pelo proprietário do imóvel.

Assim expondo requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE 11/07
S.Sem
PRESIDENTE

APROVADO UNICA DISCUSSÃO 11/2007
S.Sem
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.479/2007
(01 DE NOVEMBRO DE 2007)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR OBRA QUE ESPECIFICA E EFETUAR LOCAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar obra, a título de indenização, consistente na reforma da residência localizada na Rua Angelina Fava Schiavo nº 555, Vila dos Pinheiros, e locar um imóvel para abrigar a respectiva família até o término dos serviços, conforme constatado no Processo Municipal nº 9589/2005.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 01 de Novembro de 2007.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –